



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1821, quinta-feira, 14 de outubro de 2021

DECRETO Nº 44.517, de 08 de outubro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 32, inciso I e 33 § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08.

Considerando os fatos apurados pelo Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 01/21, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando o artigo 19 da Lei Complementar nº 266/08 e o Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Exonera do cargo público ocupado, na Secretaria de Educação:

- Claudia Maria Mesadri, matrícula 49.777, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 06 de outubro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2021, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010713795** e o código CRC **92FE4142**.

DECRETO Nº 44.519, de 13 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de outubro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiany de Fatima Damasio Costa, matrícula 54.742, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2021, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010728420** e o código CRC **7AC84E3E**.

DECRETO Nº 44.521, de 13 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de outubro de 2021, com base nos incisos I e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Deise Muchalsky Lima, matrícula 54.743, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2021, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010728651** e o código CRC **34F0EC49**.

DECRETO Nº 44.515, de 08 de outubro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de outubro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Claudimara Bechi, matrícula 54.739, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2021, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010711982** e o código CRC **A59686B7**.

DECRETO Nº 44.525, de 14 de outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.015, de 30 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, na seguinte classificação orçamentária de despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.6.2.2304	Assistência hospitalar - HMSJ	0.2.63	xxx	3.3.90	11.100.000,00
TOTAL							11.100.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos relativos aos repasses realizados pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Municipal São José, no exercício vigente, decorrente da expectativa de receitas provenientes de convênios a serem firmado com o Fundo Estadual de Saúde, conforme propostas de captação de recursos 0000024470 e 0000024474, destinadas à Política Hospitalar Catarinense e à Política Hospitalar Catarinense COVID-19, no exercício vigente, de acordo com § 1º inciso II, §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação somente serão comprometidos após o efetivo ingresso dos recursos junto ao Hospital Municipal São José - HMSJ.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta publicação contém como anexo o documento SEI N° 0010144548.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2021, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010746005** e o código CRC **1BCA3F44**.

DECRETO N° 44.524, de 14 de outubro de 2021.

Altera o titular e suplente da alínea "d", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 41.233, de 25 de fevereiro de 2021, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, para o exercício 2021-2023.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para complementar o mandato em andamento, de 01/03/2021 até 28/02/2023, alterando o titular e suplente da alínea "d", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 41.233, de 25 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º ...

I - ...

...

d) ...

1. Titular: *Rafael Ribeiro*

2. Suplente: *Vera Cristina Furlani*" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2021, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010745938** e o código CRC **E23B787F**.

DECRETO Nº 44.523, de 13 de outubro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de outubro de 2021, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Valeria de Fatima Ribeiro, matrícula 51.332, do cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2021, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010734113** e o código CRC **2EBCDD92**.

DECRETO Nº 44.518, de 13 de outubro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 14 de outubro de 2021, na Secretaria de Saúde:

- Wilmara Daniele Galiza, matrícula 54.740, no cargo de técnico em enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/10/2021, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010728291** e o código CRC **7D668ADC**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N.º 212/2021

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 349/2021, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Celi Produtos de Aço Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 81.340.960/0001-00, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a aquisição de móveis de aço para atender as necessidades do Setor de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda e programas da Secretaria de Assistência Social, na forma do Pregão Eletrônico N° 160/2021.

Fiscais Titulares:

Silvane Penkal - Matrícula 19.341

Ângela Andrea de França - Matrícula 33.687

Danuza Labanca Rocha - Matrícula 44.443

1º Suplente:

Janice Lichtenberg Alexandre Montibeller - Matrícula 41.299

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 349/2021, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Silvane Penkal - Matrícula 19.341 - Titular;

Ângela Andrea de França - Matrícula 33.687 - Titular;

Danuzia Labanca Rocha - Matrícula 44.443 - Titular;

Janice Lichtenberg Alexandre Montibeller - Matrícula 41.299 - Suplente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010734105** e o código CRC **230A0A0E**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 020/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **364/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **MCA Assessoria, Importação e Comércio Ltda**, referente a **aquisição de peças para as roçadeiras, para atender as necessidades das Subprefeituras. Pregão Eletrônico nº 171/2021.**

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

João Rogério Reinert - Matrícula: 54366

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Durieux Neto, Gerente**, em 04/10/2021, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/10/2021, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010643910** e o código CRC **319D4BC4**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NGP

PORTARIA Nº 006/2021/SPSE.GAB/SPSE.NGP

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Subprefeitura Sudeste

O Secretário da Subprefeitura Sudeste, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até **31/12/2024** o servidor abaixo relacionado, da Subprefeitura Sudeste, a conduzir os veículos oficiais.

Matrícula	Nome Completo	Unidade	Nº da CNH
54741	Diego Tamanini	Administrativa	04656660335

Art. 2º Para a condução dos veículos oficiais acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiano Lopes de Souza

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 14/10/2021, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010730566** e o código CRC **7F7EBAEA**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTARIA N.º 311/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 21.0.206340-7, que possui como objeto a contratação de uma publicação em jornal de grande circulação referente à intimação para alegações finais, em face das razões de legalidade e de mérito no Processo Administrativo SEI nº 20.0.041348-4.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Juliana Poffo Sens - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Elisabet de Souza Mendes - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Camila Cristina Kalef - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010696846** e o código CRC **0D4F994B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA N.º 259/2021

O Secretário de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 122/2021 (SEI 0010447305), firmado entre o Município de Joinville - Fundo de Saúde e a empresa Med-Imagem Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.561.337/0001-52, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS.

I - Área de Regulação:

- a) Sadani Regina Laufer Fernandes - matrícula n.º 48.926 - Titular;
- b) Maristela Mello de Aguiar - matrícula n.º 27.780 - Titular;
- c) Aline Michels May do Rosário - matrícula n.º 42.208 - Titular; e
- d) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla - matrícula n.º 47.424 -

Suplente.

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Darlan Marques - matrícula n.º 38.532 - Titular;
- b) Willian Alves de Lima - matrícula n.º 46.772 - Titular;
- c) Jocelita Cardozo Colagrande - matrícula n.º 17.630 - Titular;
- d) Francine Vieira de Melo - matrícula n.º 49.025 - Suplente;
- e) Allan Abuabara - matrícula n.º 31.689 - Suplente; e
- f) Caroline Macalossi Nunes dos Santos - matrícula n.º 47.872 - Suplente.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso I e II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 20:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010540087** e o código CRC **1405E776**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 289/2021/SMS

O Secretário da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos da Unidade de Transporte e Logística do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

- a) Adilson da Silva - Matrícula 53.416 - Titular
- b) Fabrício da Rosa - Matrícula 41.271 - Titular
- c) Clarissa Pasini Rabuske - Matrícula 75.799 - Titular;
- d) João Guilherme da Rosa - Matrícula 48.649 - Suplente;
- e) Eloir Teixeira - Matrícula 41.916 - Suplente;
- f) Fabiana Cidral - Matrícula 22.291 - Suplente;
- g) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga - Matrícula 45955 - Suplente;
- h) Jair Nunes - Matrícula 38.262 - Suplente; e
- i) Ana Clara Lima Prestes de Souza - Matrícula 03430 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 005/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 20:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010723851** e o código CRC **1878D583**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 313/2021

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos oriundos do Processo de Edital de Credenciamento nº 183/2021, referentes à Credenciamento de Leiloeiros.

O Secretário Municipal da Administração, Ricardo Mafra, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos oriundos do Processo de Edital de Credenciamento nº 183/2021, referentes à Credenciamento de Leiloeiros:

- I - Charlene Neitzel - matrícula 41922 - titular
- II - Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula 46096 - titular
- III - Fabio de Oliveira Silva - matrícula 53708 - titular
- IV - Elvis Laureano Ricardo - matrícula 53814 - suplente
- V - Rosane de Freitas - matrícula 38476 - suplente

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações

técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao neposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIII - Realizar sorteio, conforme item 2.3 e 2.3.1, constante do Termo de Referência - 9406711/2021 - SAP.UAO.AUN.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Charlene Neitzel - matrícula 41922 - titular

II - Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula 46096 - titular

III - Fabio de Oliveira Silva - matrícula 53708 - titular

IV - Elvis Laureano Ricardo - matrícula 53814 - suplente

V - Rosane de Freitas - matrícula 38476 - suplente

Art. 5.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010548939** e o código CRC **0E2B183D**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NGP

PORTARIA Nº 030/2021

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba

O Secretário da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Paulo Mendes Castro, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até **31/12/2024** o servidor abaixo relacionado, da Subprefeitura Distrital Pirabeiraba, a conduzir os veículos oficiais .

Matrícula	Nome Completo	Unidade	Nº da CNH
54737	Jonas Pykocz	Subprefeitura Distrital Pirabeiraba - SPP.NAD	03708792071

Art. 2º Para a condução dos veículos oficiais acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 13/10/2021, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010726470** e o código CRC **7DA8DDE7**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UBE/SAMA.UBE.AAD

PORTARIA SAMA Nº 098/2021

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização, referente ao Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Celso Kudla Empreiteiro Eireli**, inscrita no CNPJ nº 26.322.885/0001-39, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 112/2020**.

Fiscais:

Dayane Mebs, matrícula nº 54.604 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula 47.992 - Titular

Paulo Roberto Martins - matrícula 13.424- Titular

Priscila Marchi Santos - matrícula 48.798 - Suplente

André Luis MatiuZZi - matrícula 38.502 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a

nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº 049/2021**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010723901** e o código CRC **09E31A95**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N.º 213/2021

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 348/2021, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Araújo Móveis e Transportes Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 23.206.565/0001-25, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a aquisição de móveis de aço para atender as necessidades do Setor de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda e programas da Secretaria de Assistência Social, na forma do Pregão

Eletrônico N° 160/2021.

Fiscais Titulares:

Silvane Penkal - Matrícula 19.341

Ângela Andrea de França - Matrícula 33.687

Natacha Oliveira Santiago - Matrícula 44.791

Estela Raquel Machado - Matrícula 47.889

Danuzia Labanca Rocha - Matrícula 44.443

1º Suplente:

Janice Lichtenberg Alexandre Montibeller - Matrícula 41.299

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 348/2021, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Silvane Penkal - Matrícula 19.341 - Titular;
Ângela Andrea de França - Matrícula 33.687 - Titular;
Natacha Oliveira Santiago - Matrícula 44.791 - Titular;
Estela Raquel Machado - Matrícula 47.889 - Titular;
Danuza Labanca Rocha - Matrícula 44.443 - Titular;
Janice Lichtenberg Alexandre Montibeller - Matrícula 41.299 - Suplente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010734528** e o código CRC **CDAA3EC5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 252/2021

Concede licença para tratamento de saúde.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Concede, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Thiago Felipe Aggio, matrícula 139, de 15 de

outubro a 16 de novembro de 2021.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010750219** e o código CRC **B11CFDAF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 254/2021

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de outubro de 2021:

- **Giovani Mauricio Chiodini**, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Gabinete do Vereador Erico Vinicius Pereira.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010752414** e o código CRC **1421CA32**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 253/2021

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de outubro de 2021:

- Natanael Antunes dos Santos, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Gabinete do Vereador Josias Brandel Junior.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010752373** e o código CRC **688D2893**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA N° 43/2021, de 13 de outubro de 2021.

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nº 40.295 de 04 de janeiro de 2021 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda;

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesa**, cujo objetivo refere-se às despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria - Nota de Empenho e Contadoria - Liquidação de Despesa da Unidade Administrativa da Secretaria de Governo, ficando assim constituída:

Fiscais:

Barbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36.459

Elizangela Mary Dal Posso, matrícula 37.161

Jeane Regina da Silva Stimamiglio, matrícula 48.853

Suplentes:

Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula 25.158

Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula 33.722

Adriana Caroliny Silvy, matrícula 36.448

Rosane Guedes da Roza, matrícula 37.026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 42/2021, de 31 de agosto de 2021.

Gilberto de Souza Leal Junior,
Secretário.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010735828** e o código CRC **1C17C985**.

EDITAL SEI Nº 0010737902/2021 - DETRANS.UNO

Joinville, 14 de outubro de 2021.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 159 / 2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 339 / 2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 340 / 2021**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 160 / 2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 341 / 2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 342 / 2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 908 / 2021**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 107737905.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 14/10/2021, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010737902** e o código CRC **F9AAA953**.

EDITAL SEI Nº 0010752344/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de outubro de 2021.

EDITAL Nº 16/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **28 de outubro de 2021 (quinta-feira), às 14h00**, Plenário Arinor Vogelsanger, oportunidade na qual serão discutidas as seguintes proposições:

1. **PLC 17/2021** - Promove alterações na Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências;
2. **PLC nº 33/2021** - Altera a redação do §3º e do § 4º do artigo 33, revoga o § 4º do artigo 34 e, revoga a observação (14) do Anexo IV "Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo - Loteamento e Desmembramento - Área Urbana" e altera a Tabela do anexo IV (Parte 1 de 3), da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017 que "redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências"

Plenário Arinor Vogelsanger, 13 de outubro de 2021.

Vereador Maurício Peixer
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010752344** e o código CRC **0D0B3F27**.

EDITAL SEI Nº 0010736503/2021 - SES.UAP

Joinville, 13 de outubro de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC - MEDIOTECH/NOVOS CAMINHOS

Processo de seleção para os cargos de Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professores Bolsistas das Ciências da Saúde (Enfermagem, Psicologia e Fisioterapia), Professores Bolsistas de Informática, Português e Matemática para o Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, visando a oferta de curso Técnico de Enfermagem na modalidade concomitante para estudantes regularmente matriculados no segundo ou terceiro ano do ensino médio da rede pública estadual de ensino pelo **PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – MEDIOTECH/NOVOS CAMINHOS**, no Município Joinville/SC.

O Município de Joinville/SC, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público a realização de processo seletivo

simplificado para selecionar profissionais interessados em atuar como Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professores Bolsistas das Ciências da Saúde (Enfermagem, Psicologia e Fisioterapia), Professores Bolsistas de Informática, Português e Matemática, para o Curso Técnico em Enfermagem na modalidade concomitante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação do MEDIOTECH com ingresso no primeiro semestre de 2022 no Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS.

O presente processo seletivo será regido nos moldes da Lei Federal n. 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Portaria n. 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE n. 23 de 28/06/2012, Lei n. 13.145, de 16 de fevereiro de 2017, e Resolução/CD/FNDE n. 4, de 16 de março de 2012, INSTRUÇÃO NORMATIVA SES Nº 0010627700/2021 bem como as demais legislações pertinentes, e de acordo com as disposições estipuladas neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS	LOCAL
03/11/2021 a 31/10/2023*	Período de inscrições para o Processo Seletivo	Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller
01/12/2021 à 20/12/2021	Análise dos currículos pela Comissão de Avaliação	Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller
03/01/2022 a 07/01/2022	Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller e Diário Oficial do Município
10/01/2022 a 14/01/2022	Período para solicitação de recursos	Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller
17/01/2022 a 21/01/2022	Análise dos Recursos pela Comissão Organizadora	Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller
24/01/2022	Publicação do resultado dos recursos e classificação final	Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller e Diário Oficial do Município
A partir de 25/01/2022	Convocação	Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller

**As inscrições ficarão abertas até 31/10/2023 e as demais etapas respeitarão sempre o período mínimo entre cada publicação, conforme estabelecido neste cronograma.*

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professor Bolsista para atuar em qualquer das disciplinas do Curso Técnico em Enfermagem, nas áreas de Ciência da Saúde (Enfermagem, Psicologia e Fisioterapia), Informática, Português e Matemática, dentro dos cursos técnicos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC – MEDIOTECH/NOVOS CAMINHOS, conforme vagas constantes no Anexo I (0010629009).

2.2. O processo seletivo simplificado para as vagas de Professor Bolsista dar-se-á por meio de avaliação de currículo profissional conforme disposto no Anexo II (0010629125).

2.3. O Processo Seletivo para as vagas de Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico e Apoio às atividades acadêmicas e administrativas dar-se-á por meio de avaliação de currículo profissional conforme disposto no Anexo III (0010629138).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os profissionais que atenderem às exigências estabelecidas

neste processo seletivo com os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I - Quadro de Vagas (0010629009), podendo os candidatos serem tanto servidores públicos quanto terceirizados na condição de prestadores de serviços.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O edital de processo seletivo ficará aberto durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 03/11/2021 até 31/10/2023.

4.2. A documentação para habilitação deverá ser protocolada no Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS (Rua Iririú, n. 2475, Bairro Iririú, Joinville/SC, CEP 89227-017); após a conferência com os originais realizada pelo servidor do Centro, o envelope será lacrado e protocolado, recebendo o candidato o protocolo de entrega, conforme Anexo VII (0010629180);

4.3. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação: Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller; Edital de Processo Seletivo n. XX/2021 - PRONATEC/MEDIOTEC; Documentos de Habilitação; Nome completo do candidato.

4.4. Os candidatos interessados em participar do presente edital deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos de habilitação:

4.4.1. Cópias dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF);

4.4.2. Cópia de certidão de quitação eleitoral ou cópia de comprovante da última votação;

4.4.3. Cópia do comprovante de residência atualizado (emitido até três meses) e comprovação de vínculo, sendo o caso;

4.4.4. Cópia dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica de acordo com o perfil exigido;

4.4.5. Cópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional para os respectivos cargos;

4.4.6. Currículo *Vitae*;

4.4.7. Declaração de Disponibilidade de Atuação em qualquer unidade de ensino, na cidade de Joinville, em que houver demanda de atividades relacionadas à função do bolsista Anexo IV (0010629146).

4.4.8. Formulário de Inscrição, conforme Anexo V (0010629152);

4.4.9. Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas de Débito, junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (expedida pela Secretaria da Receita Federal), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 5452 01/05/1943).

4.5. Os documentos relacionados no subitem "4.4" deverão ser apresentados em original e/ou por cópia autenticada por cartório e/ou cópia autenticada por servidor do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes.

4.6. Todos os documentos entregues serão utilizados, desde que atendam aos requisitos deste edital, na somatória da pontuação descrita nos Anexos II (0010629125) e III (0010629138), conforme inscrição.

4.7. Os candidatos que deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem "4.4" ou apresentarem documentos com rasuras e/ou em desconformidade com as exigências deste

edital, serão desclassificados.

4.8. Não serão aceitos, para fins de pontuação no critério de carga horária de capacitação, comprovantes de eventos, cursos ou outras capacitações que não apresentem de maneira explícita a carga horária.

4.9. Os profissionais desclassificados, caso tenham interesse em participar novamente do processo seletivo, deverão atender todas as exigências do item "4.4".

4.10. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão do Processo Seletivo que julgará pela habilitação ou inabilitação do profissional.

4.11. A lista dos candidatos habilitados, tanto os aprovados quanto os indicados para cadastro reserva, será publicada em 24/01/2022 no mural do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS e no [Diário Oficial do Município](#) na referida data.

5. DAS VAGAS

5.1. O número de bolsas e os requisitos dar-se-ão por vaga e estão descritos no Anexo I - Quadro de Vagas (0010629009), sendo que os profissionais interessados habilitados que excederem o número de vagas serão incluídos no Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser chamados, de acordo com a necessidade, a cada módulo, inclusive devido a abertura de novas turmas, dentro do período de duração do curso, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) horas.

5.2. Se aprovado em mais de uma vaga, o profissional interessado deverá respeitar os limites máximos de carga horária descrita neste Edital ou na legislação vigente, caso esta venha a ser alterada.

5.3. Os profissionais habilitados e incluídos no cadastro de reserva poderão ser chamados a qualquer momento, pelo Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS mediante necessidade do módulo, inclusive para substituição, obedecendo à ordem de classificação.

5.4. No final de cada módulo, os professores chamados que ainda tiverem suas respectivas expertises necessárias aos módulos posteriores e que tenham sido bem avaliados nas avaliações institucionais, conforme estabelecido no subitem "5.3", serão reconvidados, sempre obedecendo a classificação original deste edital.

5.5. O profissional investido nas funções poderá atuar em qualquer unidade de ensino de Joinville/SC, de acordo com as ofertas de cursos e turmas do PRONATEC/MEDIOTEC.

5.6. A habilitação e classificação do profissional interessado por meio deste processo seletivo não gera obrigação do Município em sua convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, da implantação dos cursos com a abertura de pelo menos uma turma e início efetivo das aulas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Os classificados para atuarem como Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professor Bolsista nos cursos técnicos vinculados ao PRONATEC/MEDIOTEC, serão remunerados na forma de concessão de bolsas financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal n. 12.513 de 26/10/2011, sem efeito para reconhecimento de vínculo empregatício.

6.2. O valor hora poderá ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às

instituições ou aos bolsistas participantes do PRONATEC/MEDIOTEC.

6.3. O valor hora a ser pago para os profissionais, a serem selecionados por meio deste edital, para jornada de 20 (vinte) horas semanais, exceto para a disciplina de estágio que o professor bolsista poderá atuar até 25 (vinte e cinco) horas/semanais, fica assim estabelecido:

- a) Para o cargo de Coordenador(a) Adjunto: R\$ 44,00/hora
- b) Para o cargo de Orientador(a) Pedagógico: R\$ 36,00/hora
- c) Para o cargo de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas: R\$ 18,00/hora
- d) Para o Cargo de Professor Bolsista: R\$ 40,00/hora

6.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao recebimento dos recursos descentralizados pelo FNDE, no âmbito do PRONATEC - MEDIOTEC, pela Prefeitura Municipal de Joinville via Secretaria Municipal de Educação.

6.5. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista, por meio de transferência bancária em conta corrente de sua titularidade, **exclusivamente** no Banco do Brasil, conforme Resolução CD/FNDE n. 04 de 16 de março de 2012, até o mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quanto aos órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

6.6. O pagamento só poderá ser efetuado mediante folha ponto do servidor bolsista, conferida e assinada pelo Coordenador do Centro onde o curso está sendo oferecido, ou posterior a emissão e entrega da nota fiscal, no caso de prestador de serviço.

6.7. Sobre o valor hora pago aos profissionais pelo desempenho das funções exercidas no PRONATEC/MEDIOTEC, incidirão descontos das obrigações tributárias e contributivas cabíveis.

6.8. O Município de Joinville/SC não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento, alimentação ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de qualquer Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professores Bolsistas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

7.1. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, das 7h00 às 22h45min, de acordo com as necessidades dos cursos e turmas.

7.2. As atribuições dos cargos do presente edital correspondem as elencadas na Resolução n. 04/2021 do FNDE, em conformidade com o art. 28 da Instrução Normativa da Secretaria Estadual de Educação n. 1.191/2017.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido por Comissão do Processo Seletivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação, assegurado a participação de pelo menos um servidor efetivo.

8.2. Serão classificados às vagas aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- 8.2.1 Ter sido habilitado conforme exigências "Das Inscrições", deste edital;
- 8.2.2. Possuir os requisitos mínimos do Anexo I - Quadro de Vagas (0010629009);
- 8.2.3. Não estar afastado ou de licença de qualquer natureza;
- 8.2.4. Ter disponibilidade para atuar em qualquer unidade de ensino na cidade de

Joinville/SC em que houver demanda de atividades relacionadas à função do bolsista;

8.2.5. Obter a maior pontuação final - Anexo II (0010629125) e Anexo III (0010629138);

8.2.6. Não estar respondendo a inquérito administrativo ou ter sido exonerado por processo administrativo disciplinar em qualquer esfera.

8.3. Em caso de empate entre os candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

8.3.1. Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;

8.3.2. Maior idade.

8.4. Os resultados preliminares serão publicados entre os dias 03/01/2022 a 07/01/2022 no mural do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS e no [Diário Oficial do Município](#).

8.5. A classificação final, após análise de recursos, se houver, será publicada no dia 24/01/2022 no mural do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS e no [Diário Oficial do Município](#).

9. DOS RECURSOS

9.1. É admissível a interposição de recurso contra a classificação preliminar, no prazo de 10/01/2022 a 14/01/2022, **exclusivamente** no Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS (Rua Iriirú, n. 2475, Bairro Iriirú, Joinville/SC, CEP 89227-017), devendo o candidato apresentar o formulário específico do Anexo VIII (0010661020) devidamente preenchido.

9.2. Serão preliminarmente indeferidos os recursos em desacordo com o edital e/ou intempestivos.

9.3. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo, os resultados dos pedidos de recursos serão decididos como "**deferido**" ou "**indeferido**" com a respectiva publicação junto da classificação final a partir das 19h00 do dia 24/01/2022 no mural do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller- CEIS e no [Diário Oficial do Município](#).

10. DA INVESTIDURA

10.1. O candidato classificado que for convocado, conforme a ordem classificatória, deverá comparecer à secretaria do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, a partir de 25/01/2022, sob pena de perda da vaga, após devidamente notificado pelos telefones e *e-mail* indicados no formulário de inscrição, além de publicação do ato no Diário Oficial do Município, e apresentar a via original e cópia dos documentos encaminhados no ato da inscrição, além de cópia legível do cartão bancário do Banco do Brasil, constando a identificação do banco, número da agência e número da conta corrente.

10.2. No momento da implementação efetiva da turma/curso, caso haja incompatibilidade de horário entre a turma/curso oferecido e a disponibilidade do profissional convocado, chamar-se-á o próximo da lista de classificação, ficando este como o último aprovado na lista de classificação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

11.1. O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC/MEDIOTEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas e demais profissionais no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Coordenação do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS.

11.2. O período de duração do trabalho dos profissionais habilitados e convocados será conforme a carga horária do módulo/componente curricular indicado.

11.3. Este período não é absoluto e está condicionado, não necessariamente na ordem que segue:

11.3.1. Ao período de realização dos cursos durante o exercício da pactuação;

11.3.2. A conformidade da disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC/MEDIOTEC;

11.3.3. A avaliação do profissional, sendo esse o fator determinante para a permanência em suas atividades, de acordo com o art. 15 § 5º, da Resolução n. 4, de 16 de março de 2012.

11.4. A prorrogação do período de duração do trabalho dos profissionais, será a critério da Coordenação do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, mediante formalização documental.

12. DO AFASTAMENTO E DO DESLIGAMENTO

12.1. A Secretaria Municipal da Saúde fará avaliação periódica dos profissionais contratados e poderá rescindir o vínculo a qualquer tempo principalmente quando:

12.1.1. O profissional não estiver atendendo aos requisitos especificados neste edital;

12.1.2. Quando ocorrer qualquer tipo de violação aos direitos da criança e do adolescente;

12.1.3. Quando ocorrer agressões ou ameaças de qualquer natureza a qualquer membro no ambiente escolar;

12.1.4. O profissional venha a descumprir as normas e orientações da Instrução Normativa da Secretaria Estadual de Educação n. 1.191/2017, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação Geral ou, ainda, praticar qualquer ato que desabone o PRONATEC.

12.2. O profissional será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do programa.

12.3. O profissional que precisar se afastar para tratamento médico poderá retornar as atividades desde que a licença médica não ultrapasse 60 (sessenta) dias. Este será substituído pelo próximo profissional da lista de classificação, que ocupará a vaga até o retorno do profissional afastado.

12.4. O profissional afastado para tratamento médico deverá comunicar seu retorno por escrito à Coordenação do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de vencer a licença médica.

12.5. O profissional afastado para tratamento médico que não retornar no final de 60 (sessenta) dias perderá o direito a vaga e esta será ocupada definitivamente pelo substituto até o final do módulo.

12.6. O profissional poderá, a qualquer tempo, renunciar à função ou a sua classificação no

processo seletivo regido por este edital, para tanto deve preencher o “Termo de Desistência” - Anexo VI (0010629169), devendo entregá-lo com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência à sua saída.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes ao presente edital.

13.2. Poderá ser fornecido ao candidato interessado o boletim de desempenho, mediante solicitação formal.

13.3. A inscrição do candidato interessado implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, o que acarretará na impossibilidade de alegação de desconhecimento destas por parte do mesmo.

13.4. O prazo de vigência deste edital é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

13.5. Dúvidas decorrentes deste edital deverão ser encaminhadas ao e-mail: **ses.uge.ceis@joinville.sc.gov.br** ou pelo telefone (47) **3425-0114** no horário das 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

13.6. Poderá o Município de Joinville/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente processo seletivo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 20:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010736503** e o código CRC **2B2BDB16**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0010748734/2021 - SES.UVI

Joinville, 14 de outubro de 2021.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	NºAI	NºAIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
3251	1347/16	2575/21	Hotel Hubener Ltda	Advertência
3272	1413/16	2643/21	Maria Aparecida Pereira Siewert	Advertência
3276	1421/16	2652/21	Raia Drogasil S/A	05 UPM
3285	1430/16	2661/21	LSC Indústria e Comércio Ltda	11 UPM
3295	1428/16	2659/21	Nelson R. Marques	10 UPM
3296	1440/16	2671/21	Centro Odontológico do Trabalhador - COT Ltda	Advertência
3300	1443/16	2689/21	Cada de Carnes e Merceria Amizade Ltda	20 UPM



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 14/10/2021, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010748734** e o código CRC **01B0E561**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0010739229/2021 - SES.UVI

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Josiane de Cassia Luiz ME, CNPJ 23.332.102/0001-00, estabelecida na rua Dona Francisca, 1807 - Saguazu - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3279, Auto de Imposição de Penalidades nº 2502 de 21/06/2021, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 14/10/2021, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010739229** e o código CRC **8B3AAC18**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI N° 0010739816/2021 - SES.UVI

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Casa de Repouso Recanto Feliz Ltda ME, CNPJ 10.589.346/0001-20, estabelecida na rua São Gabriel Arcanjo, 700 - Vila Nova - Joinville/SC, da penalidade de Interdição Definitiva de suas atividades, conforme ao Auto de Imposição de Penalidades 2687 de 22/09/2021, Processo Administrativo Sanitário nº 3302.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 14/10/2021, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010739816** e o código CRC **D65AD910**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI N° 0010739643/2021 - SES.UVI

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a Senhora Norli da Silva, CPF 312.xxx.619-87, responsável pelo Estabelecimento de Beleza, situado a rua Visconde de Taunay, 572 - Atiradores - Joinville/SC, da penalidade de Advertência referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2685 de 03/10/2021, Processo Administrativo Sanitário nº 3313.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 14/10/2021, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010739643** e o código CRC **6E3602F5**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0010739485/2021 - SES.UVI

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Casa de Repouso Recanto Feliz Ltda ME, CNPJ 10.589.346/0001-20, estabelecida na rua São Gabriel Arcanjo, 700 - Vila Nova - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3280, Auto de Imposição de Penalidades nº 2668 de 26/07/2021, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 14/10/2021, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010739485** e o código CRC **EF916314**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0010739363/2021 - SES.UVI

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Casa de Repouso Elshaday EIRELI ME, CNPJ 22.906.866/0001-07, estabelecida na rua Max Lepper, 50 - Costa e Silva - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3284, Auto de Imposição de Penalidades nº 2669 de 26/07/2021, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria de Finanças da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 14/10/2021, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010739363** e o código CRC **4E7D5134**.

EXTRATO SEI Nº 0010751954/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 14 de outubro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Edital de Concurso público para seleção de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Contrato para a execução de projetos de ações culturais para a realização de COMPRA DE ESPETÁCULOS PARA O NATAL selecionados por meio deste Edital, com fulcro no inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e alterado pelo decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/editais-lei-aldir-blanc-2021/>



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010751954** e o código CRC **ACDBB7F5**.

EXTRATO SEI N° 0010751941/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 14 de outubro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO Edital de Concurso público para seleção de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Contrato para a execução de projetos de AÇÕES CULTURAIS selecionados por meio deste Edital, com fulcro no inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e alterado pelo decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/editais-lei-aldir-blanc-2021/>



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010751941** e o código CRC **6F66A9E7**.

EXTRATO SEI Nº 0010751917/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 14 de outubro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do Edital de Concurso público para seleção de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Contrato para a execução de projetos de ações culturais para a realização de FESTIVAIS, EVENTOS e Festas Populares selecionados por meio deste Edital, com fulcro no inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e alterado pelo decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/editais-lei-aldir-blanc-2021/>



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010751917** e o código CRC **3722D7BD**.

EXTRATO SEI Nº 0010675227/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de outubro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento** ao Termo de Contrato nº **183/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA - inscrita no CNPJ nº 30.252.228/0001-30**, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Aline Francini da Silva, Cleidio Giacomo Ferro, Jackson Premoli e Regina Simone Piase Kuchenbecker, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma de Chamada Pública nº 035/2021**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº **873/2021** - 0.6001.12.306.7.2.2176.0.339000 - Fonte 343 - Superávit Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0010556550 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010675227** e o código CRC **F4C8776F**.

EXTRATO SEI Nº 0010733084/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 13 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** ao Termo de Contrato nº 131/2021, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **IRACEMA SILVA DA CUNHA**, inscrita no CNPJ nº 85.201.671/0001-73, cujo quadro societário é formado pela Sra. Iracema Silva da Cunha, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação

de serviços de transporte de materiais com veículo de carga, com motorista e ajudantes para atendimento de demandas de deslocamento de materiais, medicamentos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 328/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº **534 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 - Fonte de Recurso 102**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI Nº 0010730099.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 19:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010733084** e o código CRC **6D00F552**.

EXTRATO SEI Nº 0010751966/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 14 de outubro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do Edital de Concurso público para seleção de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal para premiação de **TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL** selecionados por meio deste Edital, com fulcro no inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e alterado pelo decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/editais-lei-aldir-blanc-2021/>



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010751966** e o código CRC **1D9008BE**.

EXTRATO SEI Nº 0010704148/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de outubro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 292/2016 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita e a empresa contratada **Cristiane Ayumi Fujinaka- ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 20.319.318/0001-47, cujo quadro societário é formado pela Sra. Cristiane Ayumi Fujinaka, que versa sobre a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forme do edital de Credenciamento nº 107/2015. O Município apostila o credenciamento **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente aos períodos acumulados de: agosto/2018 à julho/2019, em 3,22% (três inteiros e vinte e dois centésimos por cento), agosto/2019 à julho/2020, em 2,31% (dois inteiros e trinta e um centésimos por cento) e agosto/2020 à julho/2021, em 8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento), alterando o valor dos serviços, conforme descrito abaixo: I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do documento SEI nº 9210705 e 0010033719, com a anuência da Secretaria do Meio Ambiente através do memorando nº 9210392 e 0010033719 - SAMA.UBE.AAD, e sendo previsto na cláusula "10.1 – O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor." e no "7º Termo Aditivo - alterando o índice de reajuste para os períodos acumulados Agosto/2018 à Julho/2019, Agosto/2019 à Julho/2020 e Agosto/2020 à Julho/2021 de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**". II. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2019, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 8.924,56 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 28/08/2019 à 06/09/2021, conforme Informação SEI nº 0010680259.

PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
CASTRACÃO - CANINO MACHO	R\$ 147,78	R\$ 170,09
CASTRACÃO - CANINO FÊMEA	R\$ 239,62	R\$ 275,80
CASTRACÃO - FELINO MACHO	R\$ 112,41	R\$ 129,38
CASTRACÃO - FELINO FÊMEA	R\$ 141,47	R\$ 162,83
MICROCHIP E APLICAÇÃO DE MICROCHIP - CANINO MACHO	R\$ 29,96	R\$ 34,48
MICROCHIP E APLICAÇÃO DE MICROCHIP - CANINO FÊMEA	R\$ 29,96	R\$ 34,48
MICROCHIP E APLICAÇÃO DE MICROCHIP - FELINO MACHO	R\$ 29,96	R\$ 34,48
MICROCHIP E APLICAÇÃO DE MICROCHIP - FELINO FÊMEA	R\$ 29,96	R\$ 34,48



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010704148** e o código CRC **BBC2529E**.

EXTRATO SEI Nº 0010671444/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **345/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Norskpar Comercial Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.869.224/0001-83**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Márcio Aurélio Ribeiro e Sr. Welington Vinicius Bueno Ribeiro, que versa sobre a **aquisição de instrumentos musicais para fanfarra para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 019/2021**. O Município apostila o contrato **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº **202/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 - Fonte 136 - Salário Educação; **928/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 - Fonte 336 - Superávit Salário-Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0010528935- SED.UEB.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010671444** e o código CRC **3B0600C7**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº: 15/2021 Pregão nº 47/2021

Detentora: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

CNPJ nº 16.858.182/0001-76

Relação de sócios: Eduardo Morikawa Alves

Objeto: eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Valor total registrado: R\$ 33.466,80 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Data: 14/10/2021

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010750333** e o código CRC **548F1636**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010684673/2021 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **274/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Santana Werneck Comercial Eireli - inscrita no CNPJ n° 11.186.469/0001-83**, que versa sobre a **aquisição de utensílios diversos para atender as cozinhas das unidades escolares - na forma do Pregão Eletrônico n° 220/2021**, assinada em **06/10/2021**, no valor de R\$ 198.035,00 (cento e noventa e oito mil trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010684673** e o código CRC **338A557F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010684818/2021 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **270/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Licitar Solo Comercial Eireli - inscrita no CNPJ n° 11.102.277/0001-41**, que versa sobre a **aquisição de utensílios diversos para atender as cozinhas das unidades escolares - na forma do Pregão Eletrônico n° 220/2021**, assinada em **06/10/2021**, no valor de R\$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010684818** e o código CRC **BA7FBC9B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010689177/2021 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **277/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Akon Ltda - inscrita no CNPJ n° 13.228.073/0001-87**, que versa sobre a **aquisição de gaveteiros para as unidades escolares administradas pela Secretaria da Educação e Sede - na forma do Pregão Eletrônico n° 184/2021**, assinada em **06/10/2021**, no valor de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010689177** e o código CRC **4A88B31C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010687806/2021 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **272/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Eireli - inscrita no CNPJ n° 81.767.667/0001-16**, que versa sobre a **aquisição de materiais de construção (telhas e cumeeiras) destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 295/2020**, assinada em **06/10/2021**, no valor de R\$ 31.307,10 (trinta e um mil trezentos e sete reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010687806** e o código CRC **2810AC43**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010687882/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **273/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - inscrita no CNPJ n° 21.782.356/0001-02**, que versa sobre a **aquisição de sacolas e sacos plásticos para embalar gêneros alimentícios - na forma do Pregão Eletrônico n° 149/2021**, assinada em **06/10/2021**, no valor de R\$ 14.010,00 (quatorze mil dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010687882** e o código CRC **8D8A9B50**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010688620/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **275/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Bogo-Filhos Materiais de Construção Limitada - inscrita no CNPJ n° 79.515.565/0001-61**, que versa sobre a **aquisição de insumos de pintura e uso em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 037/2021**, assinada em **06/10/2021**, no valor de R\$ 31.157,15 (trinta e um mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010688620** e o código CRC **4B723B69**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010688699/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **278/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **GGV Comercial Eireli - inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57**, que versa sobre a **aquisição de insumos de pintura e uso em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 037/2021**, assinada em **06/10/2021**, no valor de R\$ 5.966,25 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010688699** e o código CRC **1129986D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010688946/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **283/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **SJ Comércio de Utilidades Eireli - inscrita no CNPJ nº 10.614.788/0001-80**, que versa sobre a **aquisição de utensílios diversos para atender as cozinhas das unidades escolares - na forma do Pregão Eletrônico nº 220/2021**, assinada em **06/10/2021**, no valor de R\$ 22.342,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010688946** e o código CRC **7FDCC516**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010681623/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **25/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Kleber de Moura Dalabona Eireli - inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87**, que versa sobre a **aquisição de produtos saneantes para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 251/2020**, assinada em **06/10/2021**, no valor de R\$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010681623** e o código CRC **7E78FC1F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010681822/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **26/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Hileon Cesar Sucatelli - inscrita no CNPJ nº 17.778.957/0001-66**, que versa sobre a **aquisição de produtos saneantes para**

atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 251/2020, assinada em 06/10/2021, no valor de R\$ 5.774,00 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010681822** e o código CRC **268AFE1C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010684480/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **281/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Fabio G. da Silva Comercial - inscrita no CNPJ nº 11.211.419/0001-09**, que versa sobre a **aquisição de utensílios diversos para atender as cozinhas das unidades escolares - na forma do Pregão Eletrônico nº 220/2021**, assinada em **06/10/2021**, no valor de R\$ 67.965,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010684480** e o código CRC **8196FA83**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010681925/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

271/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **PR Comércio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 33.488.848/0001-60**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano para café - na forma do Pregão Eletrônico nº 186/2021**, assinada em **06/10/2021**, no valor de R\$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010681925** e o código CRC **B4C44325**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010712846/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **393/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a Sra. Silvia Cristina Bello, e, o Sr. **Paulo Alexandre Heisler**, inscrito no CPF nº 534.364.310-87, representado pelo Sr. Paulo Alexandre Heisler, que versa sobre o Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, na forma do Credenciamento nº 183/2021, assinado em 14/10/2021, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010712846** e o código CRC **93E74ED6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010684938/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **376/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo e a empresa **Sinasc - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda - inscrita no CNPJ n° 07.150.434/0001-17**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Henrique Rocha da Silva e pela Sra. Mariana Pirih Peres da Silva, neste ato representada pela Sra. Mariana Pirih Peres da Silva, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para a a execução de manutenção conservação e dispositivos de segurança viária da malha municipal incluindo o fornecimento de mão de obra equipamentos e materiais necessário para os serviços - na forma do Pregão Eletrônico n° 017/2021**, assinado em **06/10/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 136.504,80 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010684938** e o código CRC **B21B06FD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010695824/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **378/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **PR Comércio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 33.488.848/0001-60**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Paola Yuri Morikawa Rodrigues, representada pela Sra. Paola Yuri Morikawa Rodrigues, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 049/2021**, assinado em **07/10/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 5.483,40 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010695824** e o código CRC **E52BC862**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010681199/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **406/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Andre Mendonca Furtado Mattos e a empresa **Adriana Demétrio Costa & Cia Ltda - inscrita no CNPJ nº 26.650.599/0001-00**, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Dhaltro Antonio Inacio, Juarez Costa e Adriana Demetrio Costa, neste ato representada pelo Sr. Dhaltro Antonio Inacio, que versa sobre **serviço de transporte de passageiros, sendo estes atletas, paratletas, comissão técnica e dirigentes, para trajeto municipal, intermunicipal e interestadual em eventos desportivos e/ou paradesportivos com apoio ou participação do município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Esportes - na forma do Pregão Eletrônico nº 237/2021**, assinado em **06/10/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 172.865,00 (cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010681199** e o código CRC **89A27E12**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010750387/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 22/2021 Pregão nº 44/2021

Contratada: MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.076/0001-04

Relação de Sócios: Diego Perez Alvarez e Marcia Salete Niehues Perez

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: de R\$ 22.112,00 (vinte e dois mil, cento e doze reais).

Data: 14/10/2021

Prazo de vigência: a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento até 31/12/2021

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010750387** e o código CRC **8EBF4574**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010750414/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 23/2021 Pregão nº 44/2021

Contratada: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.729.372/0001-03

Relação de Sócios: Rangel Bremen e Geison Alexandre Lopes

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: de R\$ 53.492,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

Data: 14/10/2021

Prazo de vigência: a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento até 31/12/2021

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010750414** e o código CRC **5C04B35F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010750431/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 25/2021 Pregão nº 44/2021

Contratada: ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.931.732/0001-44

Relação de Sócios: Jean Carlos Zermiani e Guilherme Zermiani

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: de R\$ 16.277,70 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Data: 14/10/2021

Prazo de vigência: a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento até 31/12/2021

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010750431** e o código CRC **D475CBE1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010750457/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 24/2021 Pregão nº 44/2021

Contratada: TOPSELLER 7 BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.068389/0001-94

Relação de Sócios: Winston Sarli

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: de R\$ 185.558,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

Data: 14/10/2021

Prazo de vigência: a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento até 31/12/2021

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010750457** e o código CRC **9D4824BB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010712896/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **395/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a Sra. Silvia Cristina Bello, e, o Sr. **Magnun Luiz Serpa**, inscrito no CPF nº 005.915.389-03, representado pelo Sr. Magnun Luiz Serpa, que versa sobre o Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Credenciamento nº 183/2021, assinado em 14/10/2021, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010712896** e o código CRC **46A03ACD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010739905/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **392/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a Sra. Silvia Cristina Bello, e, o Sr. **Alex Willian Hoppe**, inscrito no CPF nº 043.915.679-38, representado pelo Sr. Alex Willian Hoppe, que versa sobre o Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, na forma do Credenciamento nº 183/2021, assinado em 14/10/2021, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010739905** e o código CRC **2F630EE4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010712659/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **391/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a Sra. Silvia Cristina Bello, e, Sra. **Janine Ledoux Krobrel Lorenz**, inscrita no CPF nº 914.622.749-00, representada pela Sra. Janine Ledoux Krobrel Lorenz, que versa sobre o Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, na forma do Credenciamento nº 183/2021, assinado em 14/10/2021, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010712659** e o código CRC **4AB3E03E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010739220/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **398/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a Sra. Silvia Cristina Bello, e, o Sr. **Diego Wolf de Oliveira**, inscrito no CPF nº 008.761.599-19, representado pelo Sr. Diego Wolf de Oliveira, que versa sobre o Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, na forma do Credenciamento nº 183/2021, assinado em 14/10/2021, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010739220** e o código CRC **2A85040F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010738776/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **399/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a Sra. Silvia Cristina Bello, e, o Sr. **Rodolfo da Rosa Schontag**, inscrito no CPF nº 907.645.950-91, representado pelo Sr. Rodolfo da Rosa Schontag, que versa sobre a Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, na forma do Credenciamento nº 183/2021, assinado em 14/10/2021, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010738776** e o código CRC **6C5A752C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010711212/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 08 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Credenciamento nº 135/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda - inscrita no CNPJ nº.83.635.326/0001-12**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rainoldo Grudtner Junior e pela Sra. Luciana Fernandez Grudtner, neste ato representada pela Sr. Rainoldo Grudtner Junior, que versa sobre prestação de serviços de saúde, procedimentos

do Grupo 02 - Densitometria Óssea e Grupo 13 - Mamografia para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) - na forma do Edital de Credenciamento nº 002/2000, assinado em 13/10/2021, com a vigência até 13/10/2022, no valor de R\$ 905.615,38 (novecentos e cinco mil seiscientos e quinze reais e trinta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010711212** e o código CRC **47636804**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010712568/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **396/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a Sra. Silvia Cristina Bello, e, o Sr. **Cesar Luis Moresco**, inscrito no CPF nº 455.185.309-78, representado pelo Sr. Cesar Luis Moresco, que versa sobre o Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, na forma do Credenciamento nº 183/2021, assinado em 14/10/2021, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010712568** e o código CRC **623F7266**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010712732/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **397/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a Sra. Silvia Cristina Bello, e, o Sr. **Fabio Marlon Machado**, inscrito no CPF n° 066.868.919-67, representado pelo Sr. Fabio Marlon Machado, que versa sobre o Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, na forma do Credenciamento n° 183/2021, assinado em 14/10/2021, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010712732** e o código CRC **70756961**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010746218/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NERISÍLEY BARREIRA DO NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0015 - Arquiteto**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010746218** e o código CRC **CA050734**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010688598/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
Descrição: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas		
Descrição Complementar: Prestação de Serviços de serralheria conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 99.858,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT , pelo melhor lance de R\$ 99.858,1300 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/10/2021 07:53:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT, CNPJ/CPF: 07.975.958/0001-47, Melhor lance: R\$ 99.858,1300



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/10/2021, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/10/2021, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2021, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/10/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010688598** e o código CRC **2565A794**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010712757/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 316/2021** (UASG 453230), destinado a **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo lote/item e valor total/unitário, qual seja: N3N Medical Ltda, lote 3, R\$ 91.950,00; lote 4, R\$ 725.550,00; lote 21, R\$ 110.300,00; item 164, R\$ 351,45; Ortoimplantes Com Imp Prod Hospitares, lote 8, R\$ 29.277,00; lote 9, R\$ 354.992,50; lote 10, R\$ 144.140,50; lote 16, R\$ 63.574,40; lote 18, R\$ 558.848,30; lote 19, R\$ 954.465,30; lote 20, R\$ 1.256.819,70; item 157, R\$ 257,29; item 158, R\$ 105,02; item 159, R\$ 102,92; item 160, R\$ 83,52; item 161, R\$ 486,29; item 166, R\$ 970,00; item 167, R\$ 1.046,66; item 168, R\$ 1.006,52; item 169, R\$ 737,16; C L Ortopedia Ltda, item 165, R\$ 346,00; Live Medical Com, Imp Exp Eireli, item 170, R\$ 936,58; item 171, R\$ 989,15. Anulado: Lote 23. Fracassados: Lotes 6 e 17. Desertos: Lotes 1, 2, 7, 12, 13, 14, 15 e 22 e, Itens 155, 156, 162 e 163.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010712757** e o código CRC **59B77C18**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 0010720597/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 357/2021**, destinado a **Aquisição de leite em pó - lata 400 g, a fim de atender a decisão judicial proferida nos autos n. 038.05.035393-1 em nome de D.E.**. No dia e hora determinada no subitem 1.5 do edital o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada. Diante do fato a licitação foi declarada Deserta.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010720597** e o código CRC **CD5CF18C**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010723404/2021 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, Autarquia Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, destinado à aquisição de Personal Computers (PCs), Monitores, Notebooks, Tablet, Estabilizadores e Réguas, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Padrão de Especificação Técnica - PET. Na **Data/Horário: 03/11/2021 às 09:00 horas**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.ipreville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG 928239**.

Registro no TCE/SC sob o código: 7241EE01E9E930B4D52BA2789F9ADBE91083D698

Cleusa Mara Amaral

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010723404** e o código CRC **9FBFEFCB3**.

COMUNICADO SEI Nº 0010754208/2021 - SEPUD.UPD

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Comunicamos que a Audiência Pública virtual do Estudo de Impacto de Vizinhança Ascensus Logística LTDA, realizar-se-á no dia 29 de outubro de 2021, às dezenove horas, através do link: <https://us02web.zoom.us/j/86869198977?pwd=blJaRXZYUW1YVlh6TEVFNGQ2TUZBdz09> ID da reunião: 868 6919 8977 Senha de

acesso: 191211. Será disponibilizado um ponto de acesso virtual por meio de um computador na Grêmio da Whirlpool - Restaurante Theodoro (restaurante superior) Endereço: Rua Dona Francisca, nº 7173 - Distrito Industrial Norte.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010754208** e o código CRC **6A54D84F**.

COMUNICADO SEI Nº 0010739387/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de outubro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 37/2021

TIPO: MELHOR TÉCNICA

A Câmara de Vereadores de Joinville, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 12.232/2010 e com o Ato da Mesa Diretora nº 28/2015, torna público que realizará sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas referentes à Concorrência nº 37/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 12.232/2010.**

A **sessão pública** dar-se-á às **14h do dia 19/10/2021**, na sala de reuniões de licitação da Câmara de Vereadores de Joinville.

Dúvidas/informações: Divisão de Compras e Licitações – telefone (47) 2101-3290; e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

Joinville, 14 de outubro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010739387** e o código CRC **797D2429**.

ERRATA SEI Nº 0010742410/2021 - SED.NAD

Joinville, 14 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 892/2021-SED.GAB, de 01 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1814, de 01 de outubro de 2021.

Onde se lê: A Professora Solange Teresinha Vick Draczynski, matrícula nº 36.320, da função de Diretora Interina da Escola Municipal Nove de Março, **em 01 de outubro de 2021**.

Leia-se: A Professora Solange Teresinha Vick Draczynski, matrícula nº 36.320, da função de Diretora Interina da Escola Municipal Nove de Março, **em 7 de setembro de 2021**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010742410** e o código CRC **02822495**.

ERRATA SEI Nº 0010693287/2021 - SECULT.UPM.NPC

Joinville, 07 de outubro de 2021.

Na Portaria nº 187/2021 - SECULT.GAB/SECULT..UPM/SECULT.UPM.NPC

Onde se lê:

Matrícula nº 13.947

Leia-se:

Matrícula nº 55.688

Atenciosamente,

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 07/10/2021, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010693287** e o código CRC **6C2B2970**.

EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0010678154/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Sétimo Termo Aditivo ao **Contrato n° 292/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Cristiane Ayumi Fujinaka- ME**, inscrita no C.N.P.J. n° 20.319.318/0001-47, representada pela Sra. Cristiane Ayumi Fujinaka, cujo quadro societário é formado pela Sra. Cristiane Ayumi Fujinaka, que versa sobre a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do edital de Credenciamento n° 107/2015, assinada em **12/08/2016**. 1º) Consoante ao documento SEI n° 0010252944, **onde se lê**: 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **alterando** a Cláusula Décima - Do Reajuste, subitem "10.1", alterando o índice de reajuste para o período acumulado de Agosto/2020 à Julho/2021 de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI n° 9210392, 9810749 e 0010033750 - SAMA.UBE.AAD, Anexos SEI n° 9210652, 9391379 e 0010033719 e Parecer Jurídico SEI n° 0010110086 - PGM.UAD. **Leia-se**: 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **alterando** a Cláusula Décima - Do Reajuste, subitem "10.1", alterando o índice de reajuste para os períodos acumulados de Agosto/2018 à Julho/2019, Agosto/2019 à Julho/2020 e Agosto/2020 à Julho/2021 de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI n° 9210392, 9810749 e 0010033750 - SAMA.UBE.AAD, Anexos SEI n° 9210652, 9391379 e 0010033719 e Parecer Jurídico SEI n° 0010110086 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010678154** e o código CRC **8DC72C2A**.

EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0010720674/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao ao Primeiro Termo aditivo ao contrato nº **657/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza, e o **Sr. Aristides Waldir Devegili** e a **Sra. Sônia Regina Schenkel Devegili**, que versa sobre a **locação de imóvel para sediar a Unidade Operacional da Subprefeitura Região Sudoeste – SPSO**, assinada em **13/10/2021**. **1º) Consoante ao documento SEI nº 9375049, Onde se lê:** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 04/12/2021. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8712951, 9294134 - SPSO.NAD, Anexos SEI nº 8703294, 8726263, 9127296, 9127454, 9136170 e Parecer Jurídico SEI nº 9353062 - PGM.UAD. **Leia-se:** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 02/12/2021. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8712951, 9294134 - SPSO.NAD, Anexos SEI nº 8703294, 8726263, 9127296, 9127454, 9136170 e Parecer Jurídico SEI nº 9353062 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010720674** e o código CRC **0B3521D3**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0010718971/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 13 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 1º Termo de Sub-Rogação do Contrato nº 096/2021, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado **Sub-Rogante**, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fabricio da Rosa e seu Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, denominado **Sub-Rogado**, representado pelo seu diretor executivo, Sr

Fabricio da Rosa e seu diretor presidente, Sr Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **TESLA INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.923.930/0001-30, denominada **Anuente**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Fabiano de Menezes Melgaco, neste ato representada pelo Sr. Fabiano de Menezes Melgaco, inscrito no CPF nº 014.910.336-06, que versa sobre a **Aquisição de ventilador pulmonar e monitor multiparâmetro para enfrentamento a pandemia de COVID-19 e o Hospital Municipal São José**, assinada em 27/08/2021. **Onde se lê:** 12753 - BIBAP MICROPROCESSADORA (C)18728 - MONITOR MULTIPARAMETROS **Leia-se:** 18728 - MONITOR MULTIPARAMETROS



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2021, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2021, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010718971** e o código CRC **1D2D4DC2**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 25/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 13/10/2022, totalizando 12 (doze) meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA**

CNPJ: **08.486.781/0001-88**

Atividade: **Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Professor Clemens Schmidt, nº 456**

Bairro: **Floresta**

Inscrição Imobiliária: **13.10.22.48.2049**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Engenheiro Ambiental Daniel Gallizzi - CREA/SC 071707-9, ART nº 7625998-8

Bióloga Lucas de Moraes Borges Fortes Lima - CRBio 071289/03-D, ART nº 2020/21250

Geógrafo Valdemar Henrique de Oliveira - CREA/SC 078375-9, ART nº 7627856-0

Técnico em Agrimensura Joceli José da Silva - CRT/04 06230206960, TRT nº 20200646882

Arquiteta e Urbanista Tais Figueiroa Martin Gaya - CAU 000A679631, RRT nº SI10310570I00CT001

Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi - CREA/SC nº 145007-8, ART nº 7553011-7

Engenheira Civil Sueli Lorenzetti Marcon - CREA/SC nº 8645-2 ART nº 7435063-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia, concedida com base nos PARECERES TÉCNICOS SEI Nº 8640170 e Nº 0010725311, declara a viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial Vertical contendo 104 unidades habitacionais no imóvel matriculado no 2º CRI sob o nº 32.238, no endereço acima citado.

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
2. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.
3. Para emissão da LAI, além dos documentos previstos na IN, deverá apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme IN SAMA nº 02/2018, referente a Área de Preservação Permanente.
4. A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.
5. Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza,

exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 13/10/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010727410** e o código CRC **E518C0F8**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010674619/2021 - SES.CMS

Joinville, 06 de outubro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 100/2021 - CMS

Composição da Comissão do Plano Municipal de Joinville 2022 -2025.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º,

que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando a Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em risco potencial alto (cor amarela);

O Conselho Municipal de Saúde adota a forma de Assembléia por Videoconferência, e **resolve:**

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CLXXXIII 185ª Assembleia Geral Extraordinária, de 05 de outubro de 2021, realizada por videoconferência, a composição da Comissão do Plano Municipal de Joinville 2022 -2025, conforme abaixo elencado:

Segmento Governo

1-Fábio André Correia Magrini - MDV

Prestadores de Serviços

2-Sandra Ana Czarnobay - Ielusc

Segmento Profissional de Saúde

3-Jaqueline S Terra

Segmento Usuários

4-Cleia Aparecida Clemente Giosole – CLS Costa e Silva

5- Francisca do Nascimento Schardeng – Associação de Moradores Adhemar Garcia

6- Susana Staats – CLS Vila Nova – Centro

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/10/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/10/2021, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674619** e o código CRC **16707087**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0010744068/2021 - SAS.UAC

Joinville, 14 de outubro de 2021.

RESOLUÇÃO N.º 18/2021/CMDCA

Revoga a Resolução n. 17/2021/CMDCA e dispõe sobre os plantões e sobreavisos dos Conselhos Tutelares de Joinville e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998),

Considerando:

- O art. 227, da Constituição Federal de 1988;
- Lei n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O art. 244 da Consolidação das Leis do Trabalho, que define plantão e sobreaviso;
- O Parágrafo Único, do art. 43, da Lei Municipal n.º 3725/1998, que estabelece que a atuação dos Conselhos Tutelares será permanente, contínua e ininterrupta, mantendo plantão para atender casos urgentes em qualquer dia e horário, na forma das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de seu Regimento Interno;
- A Nota técnica do Tribunal de Contas da União n° 001.728/2015-6, que trata sobre o regime de sobreaviso ser aplicável aos conselheiros tutelares;
- A Resolução n° 170/2014 do CONANDA;
- Que o Conselho Tutelar como órgão da administração pública, está igualmente submetido aos princípios constitucionais da Administração Pública, previsto no art. 37, da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Que a missão profícua do Conselho Tutelar é zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento;

- A deliberação da Reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 09/09/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º- Esta Resolução tem por objetivo regulamentar, orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos Conselheiros Tutelares relativos a publicação e transparência da escala de sobreaviso dos Conselheiros Tutelares no município de Joinville.

Art. 2º- Para fins desta Resolução, considera-se em sobreaviso e plantão :

I - Sobreaviso: regime em que o Conselheiro Tutelar escalado por ato do colegiado permanece no município, aguardando a qualquer momento o chamado para o atendimento.

II - Plantão: o regime em que o Conselheiro Tutelar escalado por ato do colegiado permanece nas dependências do local de trabalho fora do seu horário normal de expediente, aguardando atendimento.

Parágrafo único – Durante o período de sobreaviso o Conselheiro Tutelar permanece à disposição da comunidade, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais do serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.

Art. 3º Deverá ser estabelecido previamente as escalas de sobreaviso dos Conselhos Tutelares que serão comunicadas para o Sistema de Garantia de Direitos e para sociedade de Joinville da seguinte forma:

§1º – Deverá ser realizado dois instrumentos de informação sobre o regime de sobreaviso com base no modelo anexado a esta Resolução, tendo as seguintes características:

I - A escala mensal dirigida ao SGD: deverá conter minimamente o telefone do sobreaviso, a identificação do Conselheiro por sobreaviso, os respectivos horários de funcionamento/atendimento de cada sobreaviso; sem prejuízo de outras informações que se julgarem pertinentes. Esta será encaminhada para SAS, CMDCA, Poder Judiciário e Ministério Público.

II - A informação publicada para a população: constará o telefone do sobreaviso, os respectivos horários de funcionamento/atendimento de cada sobreaviso, os meios de contato para atendimento com os Conselhos Tutelares e demais informações pertinentes. Tais informações deverão ser publicizadas nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, sem prejuízo de outras estratégias de publicação.

§2º – A escala mensal de sobreaviso deve ser enviada diretamente pelos Conselhos Tutelares, até o dia 15 ou próximo dia útil subsequente, de cada mês, para os locais citados no inciso I, do §1º deste artigo.

§3º – A escala para o sobreaviso deverá seguir o modelo anexado a esta Resolução (SEI 0010690357).

§4º – A informação aludida no inciso II, do §1º deste artigo deverá ser fixada permanentemente no sítio da prefeitura municipal com o máximo de destaque possível, sem prejuízo da publicação em outros meios digitais.

Art. 4º – As horas trabalhadas em decorrência do regime de sobreaviso poderão ser apresentadas e aprovadas em Colegiado do respectivo Conselho Tutelar, sendo possível descontar da carga horária semanal, mediante acordo com o colegiado e órgão do Poder Executivo vinculado aos Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único – ao ser definido desconto aludido no caput deste artigo, deverá se levar em conta

que não se pode prejudicar o atendimento ininterrupto da população e a presença mínima de três conselheiros em atuação na sede do Conselho Tutelar.

Art. 5º – Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Comissão de Legislação do CMDCA e submetidos à Sessão Plenária do referido Conselho.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e revoga-se a Resoluções n.º 17/2021/CMDCA (SEI 0010744672).

Eunice Butzke Deckmann

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann**, **Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010744068** e o código CRC **B5FB7391**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0010676246/2021 - SES.CMS

Joinville, 06 de outubro de 2021.

RESOLUÇÃO N° 103/2021 - CMS

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA (CAPACITAÇÃO).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando a Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em risco potencial alto (cor amarela);

O Conselho Municipal de Saúde adota a forma de Assembléia por Videoconferência, e **resolve**:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CLXXXIII 185ª Assembleia Geral Extraordinária, de 05 de outubro de 2021, realizada por videoconferência, o Regulamento da comissão de educação continuada (capacitação), conforme segue:

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

CAPÍTULO I

Das características e finalidades.

Art. 1º A Comissão de Educação Continuada, em conformidade com as Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com a Lei Municipal nº 8.619/2018 de 04 de outubro de 2018, e com a resolução nº 017/2019 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville de 30 de abril de 2019, com objetivo de promover educação continuada aos conselheiros municipais e locais, bem como da comunidade em geral.

§1º – A Comissão de Educação continuada é vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Joinville, que é a instância municipal de controle social do SUS.

§2º – A Comissão será assistida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde Joinville, que dará suporte e apoio às atividades da comissão.

§3º _ Todas as comunicações da Comissão com os órgãos internos e externos, deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, a qual se encarregará de enviá-las a seu destino.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos.

Art. 2º São objetivos da Comissão da Educação Continuada (Capacitação):

§1º – Propor, organizar e realizar capacitação em forma de Educação Continuada aos Conselheiros Municipais de Saúde e Conselheiros locais, bem como da comunidade em geral.

§2º – Propor Grupos de Trabalhos específicos; para desenvolvimento de temas para serem abordados nos encontros de capacitação continuada,

§3º – Colaborar com o Conselho Municipal de Saúde de Joinville nas Conferências Municipais, Macrorregionais e Estaduais de Saúde.

§4º – Estimular, apoiar ou promover projetos, estudos e pesquisas sobre assuntos referentes á capacitação em forma de educação continuada dos conselheiros.

CAPÍTULO III

Eleição , Composição, e suas competências.

Art. 3º – A eleição se dará na primeira reunião da Comissão de Educação Continuada, após a nomeação dos membros da Comissão feita através da resolução do Conselho Municipal de Saúde. Será realizada a eleição do coordenador, do Relator e Relator Adjunto, por obtenção da maioria simples dos votos.

§1º – Os membros da Comissão de Educação Continuada tomarão posse imediatamente após sua eleição.

§2º – Terão mandatos de dois anos, podendo haver duas reeleições de dois anos.

§3º – Em caso de vacância ou desistência do cargo do coordenador, e do relator adjunto, nova eleição deverá ser realizada.

Art. 4º – A Comissão será composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) conselheiros titulares e/ou suplentes. Atendendo aos princípios de paridade dos segmentos e respeitando a paridade expressa na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na qual destina:

- I. 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- II. 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único – A Comissão de Educação Continuada terá a seguinte composição.

- I. Coordenador
- II. Relator
- III. Relator Adjunto
- IV. Demais Membros

Art. 5º – Compete ao Coordenador:

I – Presidir as reuniões, mantendo a integração dos componentes da Comissão;

I – Manter através da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, os contatos necessários para o desenvolvimento das atividades da Comissão.

III – Promover o encaminhamento necessário às decisões tomadas pela Comissão;

IV – Ler o cerimonial no evento das capacitações.

Art. 6º – Compete ao Relator, anotar os encaminhamentos da reunião para confecção das atas, ofícios, entre outros documentos.

Art. 7º – Compete ao Relator Adjunto, auxiliar o Relator, bem como substituí-lo em caso de vacância e/ou ausência na reunião.

Art. 8º – Compete aos demais membros da Comissão de Educação Continuada, analisar material disponibilizado, propor GT – Grupo de Trabalho para matérias específicas, votar e planejar os temas a serem difundidos nas capacitações da Comissão de Educação Continuada.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 09º – A comissão reunir-se-á em caráter ordinário, uma vez por mês; em horário e dia acordado pelos membros que a compõem.

Parágrafo único – Poderá ocorrer reunião extraordinária, sempre que houver necessidade, quando convocada pelo Coordenador, ou por cinquenta por cento (50%) dos membros mais um (01) , no prazo de três (3) dias para a convocação e mais dois (2) para a realização.

Art. 10 – A pauta será definida de acordo com a demanda identificada pela comissão, com autonomia no planejamento das atividades, na reunião precedente da Comissão de Educação Continuada, pelos membros componentes e por inclusão de temas propostos no dia da reunião, desde que aprovados por maioria simples dos membros.

Art. 11 – O Coordenador da Comissão indicará tempo para apresentação e discussão dos assuntos da pauta de cada reunião.

Art. 12 – O quorum mínimo para a reunião será de cinquenta por cento (50%) mais um (01) dos membros da Comissão em primeira convocação, e quinze (15) minutos após a primeira convocação , a reunião será cancelada, caso não haja quórum.

Art. 13 – Será declarada vacância automática do cargo, qualquer membro da Comissão que faltar sem justificativas em 03 (três) reuniões no ano corrente, Para a substituição será convocado outro membro do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, representando o mesmo segmento. Sendo indicado novo membro pela Mesa Diretora ou pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os membros da comissão terão a falta abonada mediante apresentação de justificativas como atestado médico e declarações de órgãos oficiais, ou ausência/viagem por estar representando o Conselho Municipal de Saúde em eventos pertinentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 14 – Poderão ser solicitadas assessorias, visando o aprimoramento técnico científico, a elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizerem necessárias.

Art. 15 – Os membros da Comissão de Educação Continuada poderão representar a Comissão em eventos desde que o Conselho Municipal de Saúde seja comunicado formalmente e haja indicação feita pela Mesa Diretora.

Art.16 – Os casos omissos neste regulamento serão discutidos e resolvidos pela Comissão de Capacitação, em reunião específica.

Art. 17 – As alterações subsequentes desse regulamento poderão ocorrer apenas com a aprovação de cinquenta por cento (50%) mais um dos membros desta comissão, em reunião convocada para este fim., e posteriormente ser aprovado em Assembleia do Conselho Municipal de Saúde, bem como a publicação do mesmo através de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18 – Este Regulamento entrará em vigor após aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, bem como a publicação do mesmo através de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/10/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/10/2021, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010676246** e o código CRC **7BC7501C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010675377/2021 - SES.CMS

Joinville, 06 de outubro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 102/2021 - CMS

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º,

que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando a Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em risco potencial alto (cor amarela);

O Conselho Municipal de Saúde adota a forma de Assembléia por Videoconferência, e **resolve:**

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CLXXXIII 185ª Assembleia Geral Extraordinária, de 05 de outubro de 2021, realizada por videoconferência, o Regulamento da comissão de orçamento e finanças - COFIN, conforme segue:

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN

CAPÍTULO I

Das características e finalidades

Art.1º - A Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.619 de 04 de outubro de 2018, com a resolução nº 017/2019 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville de 30 de abril de 2019 e em conformidade com as Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o objetivo de assessorar o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville na análise financeira e orçamentária das contas públicas que abrange a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, Hospital Municipal São José e seus convênios, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação das ações de saúde.

§1º – A Comissão tem caráter consultivo e de assessoramento e se propõe, como norma geral de conduta, sugerir medidas que permitam fiscalizar e acompanhar as contas referentes a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, Hospital Municipal São José, e seus convênios, emitindo parecer para apreciação e deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, que abrangem a área de orçamento e finanças.

§2º – Os Pareceres da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, deverão ser apresentados em Assembleia e submetidos à apreciação e deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville. É facultativo a comissão fazer-se assessorar por profissionais das respectivas áreas, para o melhor desempenho dos seus trabalhos.

§3º – A Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN é vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Joinville, que é a instância municipal de controle social do Sistema Único de Saúde.

§4º – A Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, será assistida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, que dará suporte e apoio às atividades da comissão, devendo as comunicações da comissão com os órgãos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville ser direcionadas a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, a qual se encarregará de encaminhá-las ao seu destino.

§5º – A comissão poderá formalizar solicitações às demais comissões permanentes, bem como reunir-se a qualquer tempo com as mesmas, mediante solicitação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art.2º - São objetivos da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN:

Parágrafo Único - Analisar e avaliar as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, Hospital Municipal São José, e seus convênios, emitindo parecer dos assuntos requeridos e encaminhados pelo Conselho Municipal de Saúde de Joinville, para apreciação e deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

CAPÍTULO III

Eleição e Composição

Art.3º - A eleição para escolha do(a) Coordenador(a), do Relator(a) e Relator(a) Adjunto, se dará na primeira reunião da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, por obtenção da maioria dos votos simples de seus membros, após sua nomeação, feita através de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

§1º – No caso de empate será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de participação no Conselho Municipal de Saúde de Joinville nos últimos 03 (três) anos, devidamente comprovado por decreto. Caso persista, o critério de desempate será a data de nascimento.

§2º – No caso de vacância ou desistência do(a) coordenador(a) na comissão, será feito uma nova eleição.

§3º – No caso de ausência do(a) coordenador(a) na comissão, elege-se um substituto(a) somente para o momento.

§4º – Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, tomarão posse imediatamente após sua eleição, sendo então nomeados por uma resolução do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

Art.4º - A Comissão será composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) conselheiros(as) titulares e/ou suplentes. Atendendo aos princípios de paridade dos segmentos e respeitando a paridade expressa na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na qual destina:

- I. 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- II. 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN terá a seguinte composição.

- I. 01 (Um) Coordenador(a)

II. 01 (Um) Relator(a)

III. 01 (Um) Relator(a) Adjunto

IV. Demais Membros

CAPÍTULO IV

Da Coordenação, Relatoria e suas Competências

Art.5º – Compete ao Coordenador(a):

§1º – Presidir as reuniões, mantendo a integração dos componentes da Comissão;

§2º – Manter, através da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, os contatos necessários para o desempenho das atividades da Comissão;

§3º – Promover o encaminhamento necessário às decisões tomadas pela Comissão;

§4º – Assinar as decisões resultantes das reuniões aos órgãos e/ou instituições afins, através de expediente da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Joinville;

§5º – Na ausência do(a) coordenador(a) na reunião, elege-se um membro da reunião para substituí-lo(a) somente no dia de sua ausência.

Art.6º – Compete ao Relator(a):

§1º – Registrar os acontecimentos e decisões da reunião, para posterior confecção das atas, ofícios e outros documentos;

§2º – Redigir Pareceres elaborados pela Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN para posterior encaminhamento à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, que encaminhará ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville;

§3º – Apresentar os Pareceres ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

Art.7º – Compete ao Relator(a) Adjunto:

Parágrafo único – Deverá auxiliar o(a) Relator(a) no que couber, bem como substituí-lo(a) em caso de vacância ou ausência na reunião.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art.8º – A Comissão reunir-se-á conforme a Prestação de contas da Secretária Municipal de Saúde de Joinville e Prestação de Contas do Hospital São José e outras demandas conforme necessidade estipulada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

Art.9º – Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando houver necessidade, mediante solicitação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art.10º – A pauta será definida de acordo com a demanda, relevância e urgência dos assuntos encaminhados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

§ 1º – Os assuntos não poderão sair da pauta sem a respectiva apresentação de parecer ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

§ 2º – Deverá ser elaborado um parecer para cada item de pauta encaminhada e que, caso seja aprovada, gerará uma resolução para cada parecer.

Art.11º – O(A) Coordenador(a) da Comissão indicará tempo para apresentação e discussão dos assuntos da pauta de cada reunião.

Art.12º – Será declarada vacância automática do cargo, qualquer membro da Comissão que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 06 (seis) alternadas no período de 12 (doze) meses a contar da data de sua nomeação. Sendo indicado novo membro da comissão pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde ou pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

Parágrafo único - Os membros da comissão terão a falta abonada mediante apresentação de justificativas como atestado médico e declarações de órgãos oficiais, ou ausência/viagem por representar o Conselho Municipal de Saúde de Joinville em eventos pertinentes.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art.13º – Poderão ser solicitadas assessorias especializadas, pela Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, visando o aprimoramento técnico científico, a elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizerem necessárias.

Art.14º – Os casos omissos neste regulamento serão discutidos e resolvidos pela Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, em reunião específica com quórum qualificado.

Art.15º – As alterações subsequentes desse regulamento poderão ocorrer apenas com a aprovação de cinquenta por cento (50%) mais um, de seus membros presentes em reunião convocada para este fim e submetida a posterior apreciação e deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

Art.16º – Este Regulamento entrará em vigor após aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, bem como a publicação do mesmo através de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso

XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/10/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/10/2021, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010675377** e o código CRC **80CB9CC2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010674961/2021 - SES.CMS

Joinville, 06 de outubro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 101/2021 - CMS

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental 2021.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando a Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em risco potencial alto (cor amarela);

O Conselho Municipal de Saúde adota a forma de Assembléia por Videoconferência, e **resolve:**

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CLXXXIII 185ª Assembleia Geral Extraordinária, de 05 de outubro de 2021, realizada por videoconferência, a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental 2021, conforme abaixo elencado:

Segmento Governo

1- Andrei Popovski Kolaceke - SMS

Prestadores de Serviços

2- Osmarina Borgmann – Hospital Dona Helena

Segmento Profissional de Saúde

3 - Alexandra Marlene Hansen - CRN10

Segmento Usuários

4- Cleia Aparecida Clemente Giosole – CLS Costa e Silva

5- Magali de Carvalho Pereira – Pastoral da Saúde

6- Edviges Fusinato Ferreira – CLS Pirabeiraba

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/10/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borscheim Silva, Prefeito**, em 13/10/2021, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674961** e o código CRC **D92A170C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010673701/2021 - SES.CMS

Joinville, 06 de outubro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 099/2021 - CMS**Parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando a Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em risco potencial alto (cor amarela);

O Conselho Municipal de Saúde adota a forma de Assembléia por Videoconferência, e **resolve:**

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CLXXXIII 185ª Assembleia Geral Extraordinária, de 05 de outubro de 2021, realizada por videoconferência, a firmar uma parceria, com o corpo de Bombeiros, conforme Proposta SEI (9667306). A viabilidade da parceria como o **CORPO DE BOMBEIRO**, se dá devido à necessidade de aprimoramento de profissionais qualificados em técnicas específicas em combate a incêndios, abandono de áreas e primeiros socorros, e a necessidade constante de atualização em concordância com as Instruções Normativas 6, 9, 11, 13 e 28, disponibilizando uma equipe de brigada de incêndio, conforme, descrito no item 7.3. Sendo assim, se faz necessário a parceria por 12 (meses), podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/10/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/10/2021, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010673701** e o código CRC **DFBF1D67**.
